



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

LEI Nº 2103/2017

Estabelece o Projeto Municipal de Combate ao Crack
“Tire a Pedra do Caminho” e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Projeto Municipal de combate ao crack “**Tire a Pedra do Caminho**”, o qual tem a finalidade de estudar e difundir condutas de combate e prevenção à dependência química do Crack, bem como suas consequências neuro-psico-sociológicas, por meio de ações conjuntas entre escolas, famílias, alunos, Secretarias Municipais e o Programa Nacional “Crack é possível Vencer”.

Parágrafo único. A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município de Paraty.

Art. 2º O projeto Municipal **Tire a pedra do seu Caminho**, se efetivará em ao menos duas formas de atuação, quais sejam;

- I- A Semana Municipal de Combate ao Crack;
- II- A inclusão de uma aula semestral aos alunos da Rede Municipal de Ensino para tratar de temas relativos ao combate e a prevenção ao Crack.

§1º A Semana Municipal de Combate ao Crack, a ser organizada pelas Secretarias Municipais e Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas, promoverá a educação, orientação, prevenção de atividades de cuidado com a saúde, por meio de oficinas, palestras e outros exercícios educativos. Essa semana será caracterizada por um diálogo multidisciplinar, que levará em consideração a formação do público alvo, para uma visão ampla e complexa dos problemas relacionados ao uso de drogas no mundo contemporâneo, nas suas múltiplas facetas, bem como as diversas ações requeridas no seu tratamento.

§2º A municipalidade poderá promover audiências públicas para promover debates sobre temáticas específicas das aulas do inciso II deste artigo.

Art. 3º - As ações e atividades devem ser realizadas na semana correlata, ao ‘DIA MUNDIAL DE COMBATE AS DROGAS’, comemorado no dia 26 de Junho, seguindo a mesma data da Organização das Nações Unidas.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Combate ao Crack, poderão ser realizados, palestras, seminários e campanhas educativas, com a distribuição de cartilhas informativas sobre as consequências do consumo do Crack e outros entorpecentes, a fim de prevenir e coibir o aumento do uso indiscriminado destes causadores de malefícios,



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo**

aos usuários. Os professores e orientadores da Rede Municipal de Ensino poderão elaborar suas aulas temáticas sobre o combate e a prevenção ao Crack, bem como a elaboração de seminários, conferências, palestras e outras atividades pedagógicas.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 23 de maio de 2017.


Anderson Maia dos Santos
Prefeito Municipal em exercício